

**PROVECTA**  
EMPREENDEIMENTOS LTDA-ME

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 570  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

## PROCURAÇÃO

**OUTOGANTE:** PROVECTA EMPREENDEIMENTOS LTDA – ME, regularmente inscrita no CNPJ sob o N° 16.492.239/0001-66, com sede à Av. Carlos Cruz nº1627 A, São Miguel na cidade Juazeiro do Norte – CE, neste ato representada pelo senhor **Paulo Machado da Silva**, portador da carteira de identidade nº 2001029047373 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 559.486.263-34, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro II, 1893 – Pirajá na cidade de Juazeiro do Norte-CE.

**OUTORGADO:** José Raimundo da Silva Martins, portador da CTPS nº 078615-CE e inscrito no CPF sob nº 326.537.863-20, brasileiro, casado, representante comercial residente e domiciliado à Rua Do Limoeiro, 462, Franciscanos, Juazeiro do Norte-CE.

**PODERES:** O outorgante confere ao Outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Cedro, podendo o mesmo assinar Proposta, Atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de Proposta de Preços e documentos de Habilitação, assinar toda a documentação necessária, fazer cadastro junto a prefeitura, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, cliente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Juazeiro do norte/CE, 20 de Fevereiro de 2019.

5º OFÍCIO

PROVECTA - Empreendimentos Ltda - ME  
CNPJ 16 492 239 / 0001 - 66  
Paulo Machado da Silva  
CPF 559 486 263 - 34

RECEBIDO  
20/02/19  
10:37



CARTÓRIO PADRE CÍCERO - 5º OFÍCIO  
Rua do Cruzeiro, 432 - Centro - Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63010-212 - Fone: (88) 3512-5230/ 3512-5266  
CARLOS THADEU DE QUEIROZ ROCHA-tabelião / SONIA DE DEUS CARVALHO ROCHA / DANIELLE CARVALHO DE QUEIROZ ROCHA

Reconheço (POR SEMELHANÇA) a firma de: PAULO MACHADO da Silva  
S. A. FEITO POR DOU FE. Juazeiro do Norte/CE  
02/2019.

FRANÇOISE GOMES DE LIMA

CARDENIA M. de CARVALHO  
ESCRIVÃO AUTORIZADO

16.492.239/0001-66 - Av: Carlos Cruz nº 1627- (A)

55 - Fone/Fax: (88) 3587-3443

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL 511  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROECTA EMPREENDIMENTO LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROECTA EMPREENDIMENTO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 15/03/2018 12:14:08 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PROECTA EMPREENDIMENTO LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 936405

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 15/03/2019 11:50:08 (hora local).

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 19651503181142400685-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba13c0f01a5649ae5984481b90af9eb570ed104163ec751c9c80dd06499d592d6d46e1fc4c07ce4a69ee07e4134bcef158c18bfa1cb879fd0cd418904637c764



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA  
 O PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTILHA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

CE

NOME  
 PAULO MACHADO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR DE  
 2061029047373 SSP CE

CPF  
 559.486.263-34

DATA NASCIMENTO  
 13/09/1973

FILIAÇÃO  
 PEDRO MACHADO DA SILVA  
 MARIA NEUZA MACHADO DA SILVA

PERMISSÃO  
 ACC  
 CARIAS  
 AB

Nº REGISTRO  
 02027473512

VALIDADEZ  
 23/02/2022

1ª VALIDAÇÃO  
 31/01/1996

SEM OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 JUAZEIRO DO NORTE, CE

DATA EMISSÃO  
 02/03/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

38055551842  
 CE158315057

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1468122031

PROF. PLASTICAR  
 1468122031

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 572  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.876-9  
 Av. Evandro de Moraes Pessoa, 1143 - Bairro de São Antônio - São Francisco - CEP 56900-300 - www.azevedobastos.br - Tel. (35) 3345-1664 - Fax: (35) 3344-3404

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1934 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 19651503161142400685-1; Data: 15/03/2018 11:50:07**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGQ00452-27V2;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bot. Václav de Miranda Cavalcanti  
 Ttabelião

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjpb.jus.br>

*[Handwritten marks and signatures]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nasclmentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROECTA EMPREENDIMENTO LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROECTA EMPREENDIMENTO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/11/2018 16:36:16 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PROECTA EMPREENDIMENTO LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1110970

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 07/11/2019 15:56:15 (hora local).

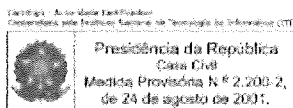
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 19650711181555130842-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b61ac305c600cb3a0b4ad5fffd94b17b1ddd113acd808ab1facd059ba8c4b4b02d46e1fcf4c07ce4a69ee07e4134bcef14de43bf43ec5356b6dda20a66e9028b1



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*  
A  
A  
11/28

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTECPRANT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 951380605

PROIBIDO FOTIFICAR  
 951380605

NOME  
**JOSE RAIMUNDO DA SILVA MARTINS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
 078615 CTPS CE

CPF  
 326.537.863-20 DATA NASCIMENTO  
 26/01/1968

FILIAÇÃO  
 SEVERINO MARTINS DA SILVA  
 FRANCISCA MARIA DA SILVA MARTINS

PERMISSÃO ACC CATAS

Nº REGISTRO  
 03523973066 VALIDADE  
 18/02/2020 1ª HABILITAÇÃO  
 26/02/2005

OBSERVAÇÕES  
 SEM OBSERVAÇÃO;

*Jose Raimundo da Silva Martins*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 JUAZEIRO DO NORTE, CE DATA EMISSÃO  
 20/02/2015

*Jose Vasconcelos Duarte*  
 ASSINATURA DO EMISOR

64937208466  
 CE146262204

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.875-9  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 418 - Estação das Galé - João Pessoa - PB - CEP: 51015-000 - Fone: (33) 3104.1111 - 3104.5604

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V s/ 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 19650711181555130842-1; Data: 07/11/2018 15:56:00

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHR49661-HHS8;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

84, Vitor da Miranda Cavalcanti  
 Titulo Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 FL. 574  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

6

P

5/128



**PROVECTA**  
EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

## RECURSO ADMINISTRATIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 345  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cedro-Ce

Ref. Tomada de Preços No. 0401.01/2019-05

A/C Exma. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

A **PROVECTA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.492.239/0001-66, com sede na Avenida Carlos Cruz, nº 1627 (A), bairro São Miguel, Juazeiro do Norte – CE, CEP 63.010-455, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “a” do inciso I do art. 109 da Lei nº 8666/93, à presença de Vossas Senhorias, a fim de interpor Recurso Administrativo contra a decisão desta Comissão em relação ao julgamento da empresa **PROVECTA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** no certame em curso, o que faz na conformidade seguinte:

### I – DA TEMPESTIVIDADE

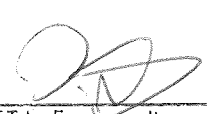
Inicialmente, cabe demonstrar a tempestividade do presente Recurso.

A publicação do resultado do julgamento dos envelopes de Habilitação ocorreu em 12/02/19 às 09:00 hs da manhã na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Cedro-Ce.

Portanto, no dia seguinte, iniciou-se o prazo de **5 dias úteis** para a interposição de recursos, tendo em vista que o prazo conta no 01 (primeiro) dia útil após a Publicação que ocorreu no dia **14 de Fevereiro de 2019**, e assim o Prazo final para interposição do Recurso Administrativo se Expira no dia **21/02/19 (Quinta-Feira)**.

### II - DO OCORRIDO

Após a sessão de abertura dos envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº 0401.01/2019-05 ocorrida em sessão pública na sala de reuniões da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Cedro, a Comissão de Licitação reuniu-se no mesmo

  
PROVECTA - Empreendimentos Ltda - ME  
CNPJ 16 492 239 0001 - 66 -  
Paulo Machado da Silva  
CPF 559 486 263 - 34



**PROVECTA**  
EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 576  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

local em 12 de fevereiro de 2019 às 09:00 hs da manhã para análise da documentação e julgamento da Habilitação das empresas licitantes.

Foi julgada inabilitadas a empresa **Provecta Empreendimentos Ltda - ME**.

A **Provecta Empreendimentos Ltda - ME** foi considerada inabilitada por supostamente desatender ao seguintes objeto:

**1.0 Motivo da Inabilitação item 3.1.1.2:**

*Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);*

A empresa Provecta Empreendimentos Ltda, apresentou no seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica o CNAE no. 42.99-5-99 (Outras obras de engenharia não especificada anteriormente), e devemos frisar que a empresa possui profissional devidamente habilitado o Sr. Francisco Célio de Araújo Assunção Lima, CREA-CE: 14.153-D (Engenheiro Civil), com vasto conhecimento no ramo de Elaboração de Projetos de Engenharia Civil conforme **CAT com Atestado no.164705/2018**, onde através da LEI no. 5.194, de 24 de Dezembro de 1966, no seu Capítulo II Art. 59 à Art. 60, traz às seguintes informações abaixo:

Seção III  
Do exercício ilegal da Profissão

Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo

- a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais;
- b) o profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro;
- c) o profissional que emprestar seu nome a pessoas, firmas, organizações ou empresas executoras de obras e serviços sem sua real participação nos trabalhos delas;
- d) o profissional que, suspenso de seu exercício, continue em atividade;
- e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Art. 8º desta Lei.

Seção IV  
Atribuições profissionais e coordenação de suas atividades

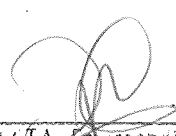
Art. 7º - As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em:

  
PROVECTA - Empreendimentos Ltda - ME  
CNPJ 16.492.239/0001-66  
Paulo Machudo da Silva  
CPF 559 486 263 - 34



**PROVECTA**  
EMPREENDIMIENTOS LTDA - ME

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 577  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

  
PROVECTA - Empreendimentos Ltda - ME  
CNPJ 16.492.239/0001-66  
Paulo Muchodo da Silva  
CPF 559 486 263 - 34

- a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista e privada;
- b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
- c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
- d) ensino, pesquisa, experimentação e ensaios;
- e) fiscalização de obras e serviços técnicos;
- f) direção de obras e serviços técnicos;
- g) execução de obras e serviços técnicos;
- h) produção técnica especializada, industrial ou agropecuária.

Parágrafo único - Os engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônomo poderão exercer qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito de suas profissões.

Art. 8º - As atividades e atribuições enunciadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do artigo anterior são da competência de pessoas físicas, para tanto legalmente habilitadas.

Parágrafo único - As pessoas jurídicas e organizações estatais só poderão exercer as atividades discriminadas no Art. 7º, com exceção das contidas na alínea "a", com a participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado e registrado pelo Conselho Regional, assegurados os direitos que esta Lei lhe confere. **(GRIFO NISSO)**,

Art. 9º - As atividades enunciadas nas alíneas "g" e "h" do Art. 7º, observados os preceitos desta Lei, poderão ser exercidas, indistintamente, por profissionais ou por pessoas jurídicas.

## CAPÍTULO II

### Do registro de firmas e entidades

Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico. **(GRIFO NISSO)**.


§ 1º - O registro de firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral só será concedido se sua denominação for realmente condizente com sua finalidade e qualificação de seus componentes.

§ 2º - As entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista que tenham atividade na engenharia, na arquitetura ou na agronomia, ou se utilizem dos trabalhos de





**PROVECTA**  
EMPREENDEIMENTOS LTDA - ME

  
PROV. ECTA - Empreendi  
CNPJ 16.492.239  
Paulo Machua  
CPF 559.488.253.34

ME  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 578  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

profissionais dessas categorias, são obrigadas, sem qualquer ônus, a fornecer aos Conselhos Regionais todos os elementos necessários à verificação e fiscalização da presente Lei.

§ 3º - O Conselho Federal estabelecerá, em resoluções, os requisitos que as firmas ou demais organizações previstas neste Artigo deverão preencher para o seu registro.

Art. 60 - Toda e qualquer firma ou organização que, embora não enquadrada no artigo anterior, tenha alguma seção ligada ao exercício profissional da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na forma estabelecida nesta Lei, é obrigada a requerer o seu registro e a anotação dos profissionais, legalmente habilitados, delas encarregados. Assim, diante do exposto acima pode-se verificar que a referida empresa supra acima citada, pode exercer atividades inefengte

Fonte: endereço eletrônico:  
<http://normativos.confea.org.br/ementas/visualiza.asp?idEmenta=25>

A capacidade técnica do proponente ela é comprovada através do acervo técnico do engenheiro, o qual foi apresentado no Processo Licitatório atendendo às exigências do edital de Tomada de preços no. 0401.01/2019-05. Ocorre que além da observação do objeto tem que se observar a atividade que o profissional desempenhou. Por exemplo: a CAT apresentada contempla o objeto licitado, tendo em vista que a Lei 5.194 de 1966 do Confea Capítulo II Art. 59 contempla a Empresa Provecta Empreendimentos Ltda – ME, onde a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cedro-Ce, alega que a referida empresa Provecta Empreendimentos Ltda – ME, não apresenta no seu CNAE serviço referente ao objeto licitado, e que a Lei 5.194 de 1966 do CONFEA contempla que não há necessidade da empresa apresentar o objeto no seu CNAE, e o Edital também não apresenta isso em nenhum item na parte da Habilitação Jurídica, solicitando que a empresa possua CNAE .

Nessa linha, quando a demanda é para elaborar ou desenvolver serviço de engenharia, objeto apresentado pela CAT no.164705/2018 e **com certidões emitidas pelo CREA-CE, validando a referida CAT (Certidão de Acervo Técnico) e a capacidade técnica da empresa Provecta Empreendimentos Ltda - ME**, o qual foi plenamente NEGADA pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal do Cedro-Ce, pois nenhuma Comissão de Licitação pode **NEGAR CAT (CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO), documento chancelado no CREA-CE.**

A única forma de comprovar a capacidade técnica profissional é através de CAT (Certidões de Acervo Técnico), posto que a atividade desenvolvida no momento passado, ora acervada, servirá de molde servirá de molde – para melhor atender a demanda que surge no Edital, e salientando que o profissional o **Sr. Francisco Célio de Araújo Assunção Lima CREA-CE: 14.153-D tem 19 (DEZENOVE) anos de Formado e com vasta experiência técnica relacionado ao serviços referente ao Objeto Licitado.**

## 2.0 Motivo da Inabilitação:

*Por apresentar acervo técnico incompatível e laudo anexado as páginas 480 a 483 ao qual o responsável e laudo anexado as páginas 480 a 483 ao qual o responsável*



PROVECTA - Empresa  
CNPJ nº 16.492.239/0001-66  
Paulo Machado  
CPF 559.486.263 - 34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 579  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**PROVECTA**  
EMPREENHIMENTOS LTDA-ME  
técnico figura como contratante dos serviços objeto do presente laudo e não como responsável.

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cedro-Ce, em sua ata de reunião em anexo cita às páginas 480 a 483 os quais estão anexados nos autos do Processo Licitatório, inviabilizando a **CAT com Atestado no.164705/2018**, em anexo 02 (dois) Declarações expedidas pelo CREA-CE, validando a referida CAT posta em dúvidas pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cedro-Ce.

Assim existem entendimentos, jurídicos onde **se proíbe Atestado em nome de pessoa jurídica:**

Para ser mais claro o inciso II do artigo 30 da Lei das licitações estabelece o que vem a ser a documentação relativa a qualificação técnica, vejamos:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

**II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem

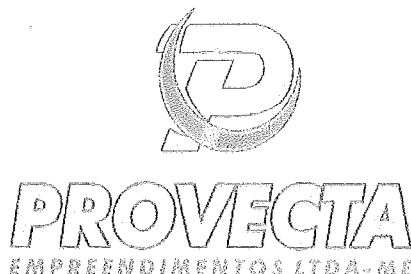
qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (Grifo Nosso)

Vejamos o que diz o artigo 30 da lei 8.666/93:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

**I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes**, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Grifo nosso).

***Nobre Julgador, a exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes e não as pessoas jurídicas.***



*Paulo Machado da Silva*  
PROVECTA - Empreendimentos Ltda - ME  
CNPJ nº 16.492.239/0001-66  
Paulo Machado da Silva  
CPF 559.486.263 - 34

Vejamos o que reza o artigo 55 da Resolução-Confea 1.025/2009.

Art. 55. É vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica.

Ora, diante da falta de previsão legal e regulamentar, não é possível exigir que a empresa autora licitante comprove sua capacidade técnico-operacional por meio de atestados registrados no Crea.

Vale observar, que esse também é o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre a matéria, representado pelo Acórdão 128/2012 – 2ª Câmara e o recém-publicado Acórdão 655/2016 do Plenário:

1.7. Recomendar à UFRJ que exclua dos editais para contratação de empresa para a execução de obra de engenharia a exigência de registro no CREA dos atestados para comprovação da capacitação técnica operacional das licitantes, tendo em conta a recomendação inserta no subitem 1.3 do Capítulo IV combinado com o subitem 1.5.2 do Capítulo III do Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução 1.025/2009, aprovado pela Decisão Normativa CONFEA nº 085/2011". (Acórdão 128/2012 – 2ª Câmara) (Grifo nosso).

Emérito Julgador (Presidente da Comissão de Licitação do Município de Cedro-Ce), em fevereiro de 2017, foi publicado o Acórdão 205/2017 que confirma o entendimento do Plenário do TCU no sentido de configurar falha a "exigência de registro e/ou averbação de atestado da capacidade técnica-operacional, em nome da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Crea, o que não está previsto no art. 30, § 3º, da Lei 8.666/1993, que ampara a exigência do referido atestado, contida no item 8.7.2 do instrumento convocatório, e contraria a Resolução Confea 1.025/2009 e os Acórdãos 128/2012- TCU-2ª Câmara e 655/2016-TCU-Plenário". (Grifo nosso).

Em dezembro de 2017, foi publicado o Acórdão 10362/2017 - 2ª Câmara que apontou como irregularidade a exigência de "certidão de acervo técnico da licitante registrada no CREA-CE, para efeito de habilitação, uma vez que a exigência de registro ou visto no CREA do local de realização da obra licitada somente dar-se-á no momento da contratação". (Grifo nosso).

**PROVECTA**  
EMPREENDIMIENTOS LTDA - ME

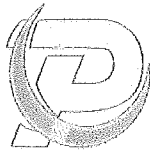
É totalmente desarrazoado a comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Ceará (Crea/CE) de atestado de capacidade técnico-operacional da empresa autora licitante, sendo que tal regra editalícia desrespeita normas do próprio CONFEA, bem como do TCU.

Por citar o Tribunal de Contas da União - TCU há vários precedentes contrários ao comando expresso no **item 5.5 alínea c)** do edital, vejamos:

Na aferição da capacidade técnica das pessoas jurídicas, é irregular a rejeição de atestados de capacidade técnico-operacional que não possuam registro no conselho profissional. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes (Acórdão 7.260/2016-2ª Câmara, Rel. Min. Ana Arraes) (grifo nosso).

Ainda a respeito do tema, elucidativo o seguinte trecho extraído do voto condutor do Acórdão 2.894/2017-TCU-Plenário (Rel. Min. Bruno Dantas):

  
PROVECTA Empreendimentos Ltda - ME  
CNPJ 16.492.239.0001-66  
Paulo Machado da Silva  
CPF 559.486.263-34


**PROVECTA**  
EMPREENDEIMENTOS LTDA - ME

A distinção entre os conceitos de qualificação técnico-operacional apresenta – se estabelecida na Lei 8.666/1993 e na jurisprudência desta Casa. De acordo com lição contida no Acórdão 2.208/2016-TCU-Plenário, que analisou detidamente a questão, a capacidade técnico-operacional concerne à empresa, visto que o dispositivo que trata do assunto (art. 30, inciso II) faz referência a aspectos típicos deste ente, como instalações, equipamentos e equipe, ao passo que a capacidade técnico-profissional relaciona-se ao especialista que atua na empresa, conforme expresso no dispositivo correspondente (art. 30, § 1º, inciso I) , que remete especificamente ao profissional detentor do atestado.


Em adição, outra diferença relevante e já consolidada na jurisprudência do Tribunal, a exemplo dos Acórdãos 923/2015, 655/2016 e 205/2017, todos do Plenário, é que não se pode exigir que a atestação da capacidade técnica (operacional) da empresa seja registrada ou averbada junto ao Crea correspondente, em respeito ao art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009, que veda a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica.

Conseqüentemente, a melhor técnica na elaboração de editais seria não exigir a “certidão de acervo técnico”, em sentido estrito, de uma empresa, já que este termo remete especificamente ao documento (CAT) que é emitido pelo Crea à luz da supracitada Resolução-Confea 1.025/2009. Logo, o mais correto para pessoas jurídicas seria exigir uma comprovação da sua capacidade técnica, em sentido amplo, que, por exemplo, poderia ser parcialmente

Vejamos entendimento deste ano de 2018 do TCU sobre o caso:



PROVECTA - Empreendimentos Ltda - ME  
CNPJ 16 492 239 / 0001 - 66  
Paulo Machado da Silva  
CPF 559 486 263 - 34





**PROVECTA**  
EMPREENDIMEN

PROVECTA - Empreendimentos Ltda - ME  
CNPJ 16.492.239/0001-66  
Paulo Machado da Silva  
CPF 559.486.263-34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 583  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

GRUPO I - CLASSE VII - Plenário TC 018.089/2018-6  
Natureza(s):  
Representação. Órgão/Entidade: Município de Solonópole/CE. Representação  
PARA CUSTEADA COM RECURSOS FEDERAIS.  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRA CONTRA AS SECAS  
HABILITAÇÃO TÉCNICA. EDITAL CONTENDO CLÁUSULAS  
POTENCIALMENTE RESTRITIVAS À COMPETITIVIDADE DO  
CERTAME. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL. EXIGÊNCIA  
DE REGISTRO DE ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
EM NOME DA PESSOA JURÍDICA NO CONSELHO  
PROFISSIONAL. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL.  
EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DOS PROFISSIONAIS AO  
QUADRO PERMANENTE DA LICITANTE. ILEGALIDADES.  
ASSINATURA DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO. (Grifo  
nosso).

Senhor Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Cedro-Ce (Sr. Francisco Antônio Viana Correia Costa), vale lembrar a V.Sa. Exa. deva lembrar 03 informações abaixo:

Princípio da Competitividade: A busca pela melhor proposta é uma das finalidades da Licitação. Por isso, não podem ser adotadas medidas que comprometam decisivamente o caráter competitivo do certame. Assim, as exigências de qualificação técnica e econômica devem se restringir ao estritamente indispensável.

Princípio do Julgamento Objetivo: Edital deve apontar claramente o critério de julgamento a ser adotado para determinar o licitante vencedor. Assim, a análise de documentos e a avaliação das propostas devem se pautar por critérios objetivos predefinidos no instrumento convocatório, e não com base em elementos subjetivos.

Princípio da Indistinação: São vedadas preferências quanto à naturalidade, à sede e ao domicílio dos licitantes (art. 3º, §1º, I, da Lei nº 8.666/93). Art. 3º da Lei nº 8.666/93: A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. § 1º É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades



**PROVECTA**  
EMPREENDEIMENTOS LTDA - ME

PRO. STA. \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Paulo Muc. - \_\_\_\_\_  
CPF 559 486 263 - 34  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 584  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Princípio da Vedação à Oferta de Vantagens: Baseado na regra do art. 44, § 2º, da Lei nº 8.666/93, tal princípio proíbe a elaboração de propostas vinculadas às ofertas de outros licitantes. Art. 44, § 2º da Lei nº 8.666/93: No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§ 2o Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou no convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

Trata a realização de licitação como um dever do Estado (art. 37, XXI, CF). Art. 37, XXI, CF/88:

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure

igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Vale salientar que o Princípio do Formalismo Procedimental: As regras aplicáveis ao procedimento licitatório são definidas diretamente pelo legislador, não podendo o administrador público descumpri-las ou alterá-las livremente. O descumprimento de uma formalidade só causará nulidade se houver comprovação de prejuízo (pas de nullité sans grief) – não há nulidade sem prejuízo.

Assim diante do exposto acima, solicitamos a Habilitação do Certame referente a Tomada de Preços no. 0401.01/2019-05, e que caso seja negado salientamos que serão tomadas as devidas providências jurídicas junto aos órgãos competentes como o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE).



**PROVECTA**  
EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Diante do exposto, a **PROVECTA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, solicita sua HABILITAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO (TOMADA DE PREÇO no 0401.01/2019-05) DA EMPRESA IMPETRANTE POR CUMPRIR TODAS AS REGRAS EMBUTIDAS NAS NORMAS LICITATÓRIAS E DO EDITAL, conforme documentos em anexo.

Na hipótese de não serem acatados os pedidos, requer-se que faça subir este Recurso Administrativo, informando devidamente à autoridade superior, em conformidade com o § 4º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 19 de Fevereiro de 2019.

PROVECTA - Empreendimentos Ltda - ME  
CNPJ 16.492.239/0001-66  
Paulo Machado da Silva  
CPF 559.486.263-34

Antonio Allan Leito Saraiva  
OAB-CE 23502





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ - CREA-CE

DECLARAÇÃO

Em atenção ao requerimento protocolizado sob o número 201821392/2019, Declaro para fins de Direito, que a Certidão de Acervo Técnico nº164705/2018 está plenamente válida e apta a produzir todos os efeitos legais dela decorrentes, estando habilitada a qualquer processo licitatório cujo objeto seja pertinente.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à sua inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Fortaleza, 14 de Fevereiro de 2019.

  
Eng.º Mec. Rogério Ferreira de Fontes  
Coordenadoria de Registro e Cadastro

**AUTENTICAÇÃO**  
A fotocópia é reprodução fiel da original  
Em testemunho da verdade  
Distrito de Barreiras Iguatu-CE  
15 FEV. 2019

CARLOS ANDRÉ DA SILVA - Oficial do Registro C  
Respondendo Pelo Distrito  
 Zuleide Alves de Araújo - Escrevente Substituto  
Válido somente com o selo de autenticação

**CARTÃO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE BARREIRAS**  
Rua do Astolfo, 111 - Barreiras Iguatu - CE  
(88) 9-9606-0758 - 1581-0603

**SELLO DE AUTENTICIDADE**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
AUTENTICAÇÃO  
Nº HW 302667

  
19/20

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa Provecta Empreendimentos Ltda, com sede na Av. Carlos Cruz no. 1627 (A) bairro: São Miguel CEP: 63.010-455 e CNPJ: 16.492.239/0001-66 na cidade de Juazeiro do Norte – Ce, possui Responsável Técnico o Sr. Francisco Célio de Araújo Assunção Lima CREA-CE: 14.153-D, com CAT (Certidão de Acervo Técnico) no. 164705/2018, devidamente registrado com serviços compatíveis de execução da referida Tomada de Preços no. 0401.01/2019 – 05, e que de acordo com a Resolução 1025 CONFEA:

**Art. 55. É vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica. (GRIFO NISSO).**

Parágrafo único. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado **estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.**

**Art. 56. A CAT deve conter número de controle para consulta acerca da autenticidade e da validade do documento.**

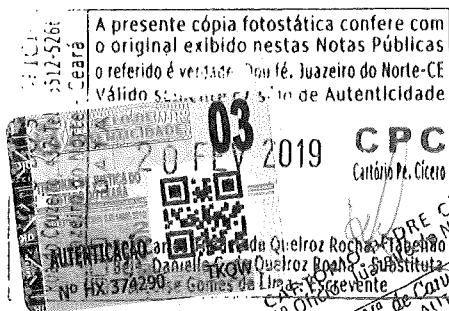
Parágrafo único. Após a emissão da CAT, os dados para sua validação serão automaticamente transmitidos ao SIC.

Do Registro de Atestado

**Art. 57. É facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos

Fortaleza 14 de Fevereiro de 2019.



**CREA-CE**  
Francisco Caic Martins Sousa  
Assistente Administrativo  
Matrícula - 300

*Handwritten marks and date:*  
18/28



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 588  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.492.239/0001-66 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 05/07/2012
NOME EMPRESARIAL PROVECTA EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROVECTA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CARLOS CRUZ	NÚMERO 1627	COMPLEMENTO LETRA A
CEP 63.010-455	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (88) 3511-6208 / (88) 3511-6208	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/02/2019 às 14:40:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 589  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.492.239/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2012
NOME EMPRESARIAL PROVECTA EMPREENDIMENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 55.90-6-03 - Pensões (alojamento) 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CARLOS CRUZ	NÚMERO 1627	COMPLEMENTO LETRA A
CEP 63.010-455	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (88) 3511-6208 / (88) 3511-6208	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/02/2019 às 14:40:40 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 590  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEBRÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.492.239/0001-66 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 05/07/2012
NOME EMPRESARIAL <b>PROVECTA EMPREENDIMENTOS LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 84.11-6-00 - Administração pública em geral 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CARLOS CRUZ	NÚMERO 1627	COMPLEMENTO LETRA A
CEP 63.010-455	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (88) 3511-6208 / (88) 3511-6208	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/02/2019 às 14:40:40 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		COMISSÃO DE LICITAÇÃO 791 FL. _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.492.239/0001-66</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/07/2012</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>PROVECTA EMPREENDEIMENTOS LTDA</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b> <b>94.92-8-00 - Atividades de organizações políticas</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>AV CARLOS CRUZ</b>		NÚMERO <b>1627</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA A</b>	
CEP <b>63.010-455</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO MIGUEL</b>	MUNICÍPIO <b>JUAZEIRO DO NORTE</b>	UF <b>CE</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(88) 3511-6208 / (88) 3511-6208</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/07/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/02/2019 às 14:40:40 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a large 'D' and a signature with the date '22/28' and '4/4' below it.



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

**CREA-CE**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

164705/2018

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **FRANCISCO CELIO DE ARAUJO ASSUNCAO LIMA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRANCISCO CELIO DE ARAUJO ASSUNCAO LIMA**

Registro: **0605847010**

RNP: **0605847010**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, MESTRE EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL - ÁREA DE CONC. GEOTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 392  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Número da ART: **CE20170235191** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 31/08/2017 Baixada em: 06/05/2018  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA-CE**

CPF/CNPJ: **07.978.042/0001-40**

Endereço do contratante: **RECANTO ANTÔNIO RICARDO**

Nº: 43

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Aurora**

UF: **CE**

CEP: **63360000**

Contrato: **CONT.01.2017**

Celebrado em: **02/02/2017**

Valor do contrato: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Endereço da obra/serviço: **SEM DEFINIÇÃO DIVERSAS RUAS**

Nº: S/Nº

Complemento:

Bairro: **DO MUNICÍPIO**

Cidade: **Aurora**

UF: **CE**

CEP: **63360000**

Coordenadas Geográficas: **06°56'35.46"S, 38°58'1.46"W**

Data de início: **28/08/2017**

Conclusão efetiva: **28/09/2018**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA-CE**

CPF/CNPJ: **07.978.042/0001-40**

Atividade Técnica: **5 - CONDUCAO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> LOCAÇÃO -> #1149 - PAVIMENTAÇÃO 17 - FISCALIZAÇÃO 1.00 UNIDADE; 5 - CONDUCAO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA 17 - FISCALIZAÇÃO 1.00 UNIDADE; 5 - CONDUCAO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍEDOS 17 - FISCALIZAÇÃO 1.00 UNIDADE;**

**Observações**

ART DE FISCALIZAÇÃO DA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE AURORA-CE.

Número da ART: **CE20170238672** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 05/09/2017 Baixada em: 06/05/2018  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA-CE**

CPF/CNPJ: **07.978.042/0001-40**

Endereço do contratante: **RECANTO ANTÔNIO RICARDO**

Nº: 43

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Aurora**

UF: **CE**

CEP: **63360000**

Contrato: **CONT.01.2017**

Celebrado em: **02/02/2017**

Valor do contrato: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Endereço da obra/serviço: **SÍTIO AGROVILA CACHOEIRA**

Nº: S/Nº

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**

Cidade: **Aurora**

UF: **CE**

CEP: **63360000**

Data de início: **21/08/2017**

Conclusão efetiva: **31/10/2017**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA-CE**

CPF/CNPJ: **07.978.042/0001-40**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS -> #1416 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 17 - FISCALIZAÇÃO 1.00 UNIDADE; 1 - ATUACAO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS -> #1416 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 5 - PROJETO 31054.00 METRO;**

**Observações**

ART DE PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DE AGROVILA CACHOEIRA, CACHOEIRA, LOGRADOZINHO, CAIÇARA E TUICA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AURORA-CE.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

**CREA-CE**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**164705/2018**

Atividade concluída

Número da ART: **CE20170241363** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **12/09/2017** Baixada em: **06/05/2018**  
 Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
 Empresa contratada: **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
 FL. **393**  
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA-CE** CPF/CNPJ: **07.978.042/0001-40**  
 Endereço do contratante: **RECANTO ANTÔNIO RICARDO** Nº: **43**  
 Complemento: **Bairro: CENTRO** UF: **CE** CEP: **63360000**  
 Cidade: **Aurora**  
 Contrato: **CONT.01.2017** Celebrado em: **02/02/2017**  
 Valor do contrato: **R\$ 5.000,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**  
 Ação institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**  
 Endereço da obra/serviço: **SEM DEFINIÇÃO AGROVILA, CACHOEIRA, LOGRADOUROZINHO, CAIÇARA E TUICA** Nº: **S/Nº**  
 Complemento: **Bairro: NO MUNICÍPIO** UF: **CE** CEP: **63360000**  
 Cidade: **Aurora**  
 Data de início: **12/09/2017** Conclusão efetiva: **31/10/2018**  
 Finalidade: **Infraestrutura**  
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA-CE** CPF/CNPJ: **07.978.042/0001-40**  
 Atividade Técnica: **5 - CONDUÇÃO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> MONITORAMENTO -> #1166 - SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 38 - ORÇAMENTO 1.00 UNIDADE;**

Observações

ART DE ORÇAMENTO DA 1ª ETAPA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DE AGROVILA, CACHOEIRA, LOGRADOUROZINHO, CAIÇARA E TUICA, EM AURORA-CE.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 164705/2018**  
**05/07/2018, 18:02**  
**62xbd**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 62xbd





**Engenheiro Civil: Weber Teixeira Cavalcante**  
**RNP: 0616665920**  
**CREA-CE: 329695**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 FL. 594  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**LAUDO TÉCNICO**

**Dados do Atestado**

**Obra: Serviços de Elaboração de Projetos, Orçamentos, Acompanhamentos de Obras e Fiscalização de Obras do município de Aurora-Ce.**

**Situação Atual:** 100 % executado.

**Dados do Contratada**

**Pessoa Física:**

**Nome:** Weber Teixeira Cavalcante

**CPF:** 624.384.413-72

**Engenheiro Civil: CREA-CE:** 329695

**Dados do Contratante**

**Pessoa Física:**

**Nome:** Francisco Célio de Araújo Assunção Lima

**CPF:** 703.319.283 – 53

**Engenheiro Civil: CREA-CE:** 14.153-D

No dia 02 de Julho de 2018, foi realizada visita técnica no município de Aurora-Ce, onde estiveram presentes os Engenheiros Cívís, Weber Teixeira Cavalcante (Avaliador) e do Engenheiro: Francisco Célio de Araújo Assunção Lima (Engenheiro Fiscal do município de Aurora-Ce), onde verificou-se que foi executado serviços de Elaboração de Projetos, Orçamentos, Acompanhamento de Obras e Fiscalização das obras do município de Aurora-Ce.

Os serviços acima foram executados em toda a sua magnitude. Os quantitativos acima estão de acordo com a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) nº 2018359020.

Abaixo, fotos em anexo:

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 164705/2018, emitida em 05/07/2018



Certidão nº 164705/2018

20/02/2019, 10:23

Chave de Impressão: 62x6d

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/07/2018 e contém 4 folhas



**Engenheiro Civil: Weber Teixeira Cavalcante**  
**RNP: 0616665920**  
**CREA-CE: 329695**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 595  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL



Foto 01 – Placa de Obra dos Serviços de Fiscalização no município de Aurora-Ce



Foto 02 – Acompanhamento Técnico e Fiscalização de Praça no município de Aurora-Ce.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 164705/2018, emitida em 05/07/2018



Certidão nº 164705/2018  
20/02/2019, 10:23

Chave de Impressão: 62x8d

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/07/2018 e contém 4 folhas

*[Handwritten signatures and dates]*  
20/02/19



**Engenheiro Civil: Weber Teixeira Cavalcante**  
**RNP: 0616665920**  
**CREA-CE: 329695**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 596  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

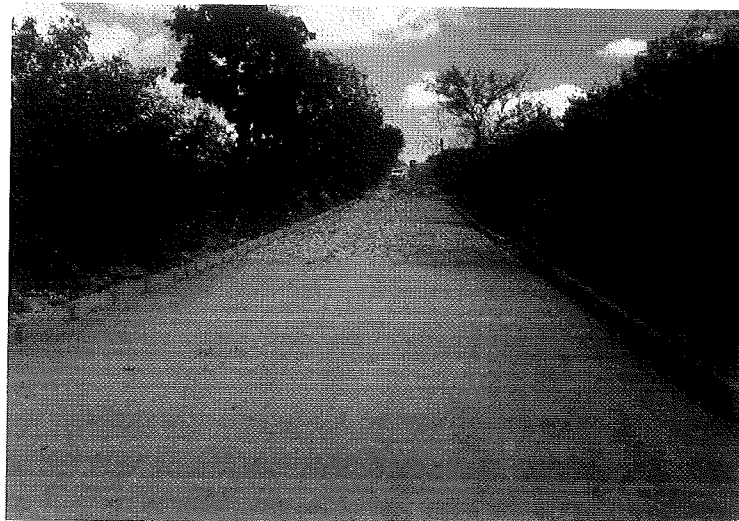


Foto 03 – Serviços de Acompanhamento, Consultoria e Fiscalização dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca da Ladeira do Pavão no município de Aurora-Ce.

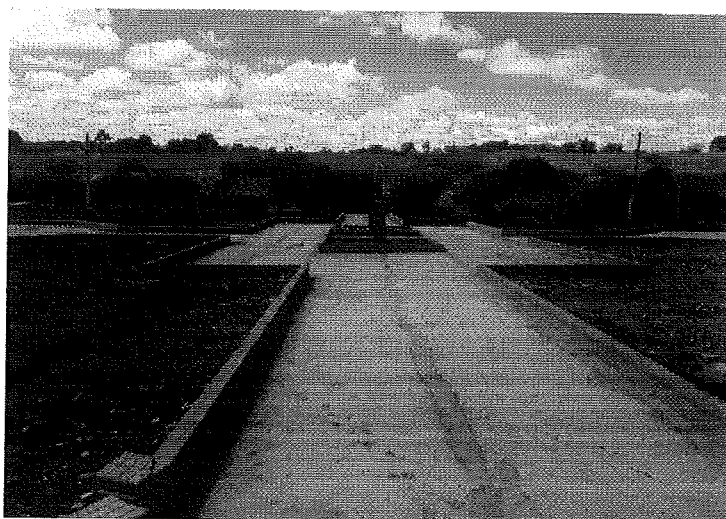


Foto 04 – Acompanhamento Técnico e Fiscalização de Praça no município de Aurora-Ce.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 164705/2018, emitida em 05/07/2018



Certidão nº 164705/2018  
20/02/2019, 10:23

Chave de Impressão: 62x8d

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/07/2018 e contém 4 folhas

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
27/1/28



# Engenheiro Civil: Weber Teixeira Cavalcante

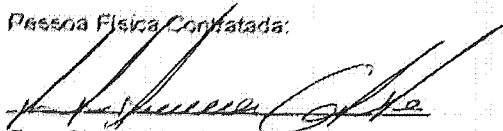
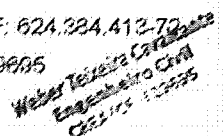
RNP: 0616665920  
CREA-CE: 329695

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 597  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Assim, conforme podemos verificar os serviços de Elaboração de Projetos, Orçamentos, Acompanhamento de Obras e Fiscalização das obras do município de Aurora-Ce, foram executados em toda a sua totalidade, conforme fatos acima.

Iguatu, 03 de Julho de 2018.

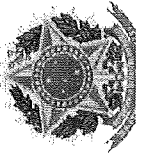
Pessoa Física Contratada:

  
Eng. Civil: Weber Teixeira Cavalcante  
RNP: 0616665920 | CPF: 624.324.413-79  
CREA-CE: 329695  


Pessoa Física Contratante:

  
Eng. Civil: Francisco Celso de A. A. Lima  
RNP: 0605847010 | CPF: 703.319.283-53  
CREA-CE: 14.153-D

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 164705/2018, emitida em 05/07/2018

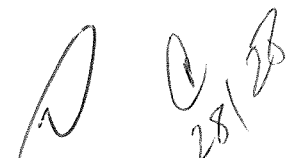


Certidão nº 164705/2018  
20/02/2019, 10:23  
Chave de Impressão: 62xbd

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/07/2018 e contém 4 folhas

Scanned by CamScanner





## RECURSO ADMINISTRATIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 697  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cedro – CE

Ref. Tomada de Preços Nº 0401.01/2019-05

A/C Exma. Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

A absolon cavalcante mota neto eireli me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob no 26.803.040/0001-65, com sede na rua Joaquim de Oliveira Filho, 307, Luiz Antonio, Tauá - CE, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro na alínea "a" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8666/93, à presença de Vossas Senhorias, a fim de interpor Recurso Administrativo contra a decisão desta Comissão em relação ao julgamento da empresa ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO EIRELI ME no certame em curso, o que faz na conformidade seguinte:

Foi aberto o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços por parte do Município do Cedro através do Edital no 0401.01/2019-05.

No dia 14 de fevereiro de 2019, foi publicada a ata da reunião da Comissão de Licitação, consignando as empresas que foram consideradas habilitadas.

A Recorrente, foi julgada inabilitada "por não apresentar acervo tecnico registrado no CREA incompatível com o objeto da licitação e por não apresentar a declaração exigida no item 3.1.3.3.

Vamos às razões do recurso.

Quanto ao atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação, o edital no ITEM 3.1.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, prevê:

Comprovação de capacidade técnico operacional do responsável técnico da licitante para desempenho da

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM OLIVEIRA FILHO, 307, LUIZ ANTONIO, TAUÁ – CE CEP: 63600 - 000

atividade pertinente e compatível com características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA.

O ATESTADO TÉCNICO apresentado acerca do objeto contratado está de forma incontestada englobando os vários serviços de natureza condizentes com o objeto desta licitação, pois apresentamos atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito privado. QUANDO SE TRATA DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL, esta se refere aos atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial. Aqui se fala sobre a união de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas. Logo a capacidade técnico-operacional é atributo da pessoa jurídica.

TEMOS O CONHECIMENTO QUE ESTE ATESTADO É FORNECIDO PARA PESSOA JURÍDICA E NÃO PARA PESSOA FÍSICA.

Segundo a Resolução 1.025/2009, o CONFEA, que tem competência para regulamentar os procedimentos relacionados à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT):

*“(...) indica que ser o atestado do Crea o documento apto a fazer prova da capacidade técnica do profissional, mas não da empresa licitante.”*

O mesmo entendimento do TCU no **Acórdão 655/2016** – Plenário.

Tem mais...

O Manual de Procedimentos Operacionais do Crea, também concorda e ainda esclarece que:

*(...) o Crea não emitirá CAT em nome da pessoa jurídica contratada para prova de capacidade técnico-operacional por falta de dispositivo legal que o autorize a fazê-lo”.*

## O QUE DIZ A LEI 8666/93 SOBRE O REGISTRO DO ATESTADO NO CREA

DO artigo 30 destacamos:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 600  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

I – **registro** ou inscrição na **entidade** profissional competente;

II – **comprovação** de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III – **comprovação**, fornecida pelo **órgão licitante**, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV – **prova** de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do “caput” deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por **atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente **registrados** nas entidades profissionais competentes, **limitadas as exigências a:** (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I – **capacitação técnico-profissional:** comprovação do licitante de possuir **em seu quadro permanente**, na data prevista para entrega da proposta, **profissional** de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas... (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

### MOTIVO DE INABILITAÇÃO ITEM 3.1.3.3

Declaração acompanhada da comprovação de que a licitante possui profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução

SM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CNPJ: 26.803.040/0001-65

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM OLIVEIRA FILHO, 307, LUIZ ANTONIO, TAUÁ – CE CEP: 63600 - 000

dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. A declaração deverá indicar o nome do profissional e demais dados inerentes ao mesmo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 601  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

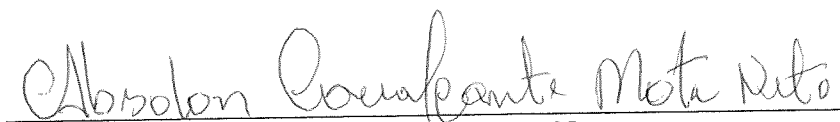
A empresa absolon cavalcante mota neto eireli me apresentou o atestado técnico com as informações do responsável técnico da empresa, e este atestado técnico é também uma declaração comprovando que o mesmo prestou os serviços compatíveis com o objeto da licitação. Conforme pesquisas realizadas O Atestado de Capacidade Técnica nada mais é que uma declaração emitida por empresa privada ou órgão público e que comprova que uma determinada empresa forneceu produtos ou prestou serviços a ela.

## DOS PEDIDOS

Diante do exposto, a ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO EIRELI ME, solicita sua HABILITAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO (TOMADA DE PREÇOS Nº 0401.01/2019-05) DA EMPRESA IMPRETANTE POR CUMPRIR TODAS AS REGRAS EMBUTIDAS NAS NORMAS LICITATÓRIAS E DO EDITAL, conforme documentos em anexo.

Na hipótese de não serem acatados os pedidos, requer-se que faça subir este recurso administrativo, informando devidamente as autoridade superior, em conformidade com o § 4º do Art. 109 da lei nº 8.666/93.

Tauá – CE, 18 de Fevereiro de 2019



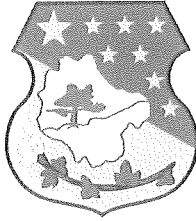
Absolon Cavalcante Mota Neto

CPF:031.832.753-84

Representante legal

0





República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 602  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**OBJETIVA – PUBLICAÇÕES LEGAIS.**

**Fortaleza - Ceará**


Endereço  
eletrônico: [hedelita@objetivace.com.br](mailto:hedelita@objetivace.com.br)

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 0401.01/2019-05 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO E CONSULTORIA DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO, SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, TOPOGRAFIA, PLOTAGENS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS PARTICÍPES DO PROCESSO SUPRACITADO, QUE OS RECURSOS INTERPOSTOS PELAS EMPRESAS **PROVECTA EMPREENDIMENTOS LTDA E ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO EIRELI** ENCONTRAM-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO HORÁRIO DE 07:00H ÀS 13:00H OU PODERÁ SER SOLICITADO ATRAVÉS DO E-MAIL [cplcedro@outlook.com](mailto:cplcedro@outlook.com). APÓS A PUBLICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ART. 109 "A" DA LEI FEDERAL 8.666/93, FICAM OS DEMAIS LICITANTES INTIMADOS EM APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES. FRANCISCO ANTONIO VIANA CORREIA COSTA – PRESIDENTE DA CPL.

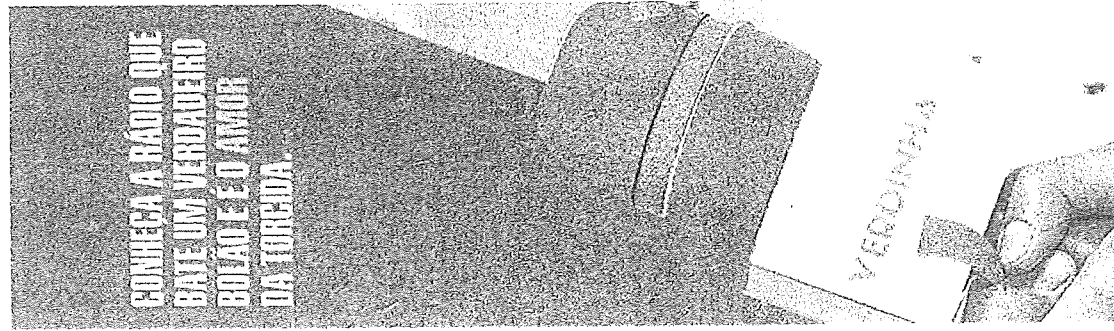
**OBS:** Para publicação no **JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** no dia 25 de fevereiro de 2019.

Cedro – Ceará, 22 de fevereiro de 2019.

  
Francisco Antônio Viana Correia Costa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# NEGÓCIOS

## CONHEÇA A PAÍDE QUE BATE UM VERDADEIRO BOEAO E O AMOR DA TORCIDA.



**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Ararendá – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 001/2019-CMA.** O Presidente da CPL da Câmara Municipal de Ararendá torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade Tomada de Preços nº 001/2019-CMA, sessão pública marcada para o dia 12.03.2019 às 09h30min, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria técnica e planejamento em Gestão Administrativa, Financeira e Patrimonial junto à Câmara Municipal de Ararendá-Ce. O Edital poderá ser adquirido no site <http://municipios.ce.gov.br/licitacoes> ou na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Francisco Mourão Lima, nº 520, Centro, Ararendá-Ce, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min. Ararendá-Ce, 25 de Fevereiro de 2019. José Santana de Sousa – Presidente da CPL.

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Campos Sales - Aviso de Cadastro.** A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Campos Sales - CE, em cumprimento do disposto no parágrafo 1º do art. 34 da Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores, comunica aos interessados, que a partir desta data estará recebendo a documentação necessária para inscrição do Cadastro de Fornecedores desta Câmara Municipal. A documentação poderá ser entregue na sala da Comissão de Licitação no período da manhã na Rua Francisco Gomes de Souza, nº 190 – Bairro Centro – Campos Sales (CE), onde serão prestadas as informações necessárias. A inscrição ou atualização do Cadastro será feita através de Requerimento a qualquer tempo, indicando e-mail e telefone atualizado do fornecedor, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências do art. 27 da Lei Nº 8.666/93. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópias simples acompanhadas do original. Caso a documentação atenda todas as exigências do Art. 27 da Lei de Licitações, o Certificado de Registro Cadastral será emitido em até três dias e encaminhado para o e-mail do requerente caso contrário o requerimento será indeferido. Campos Sales – CE, em 21 de Fevereiro de 2019. Natalia Gomes - Presidente da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Marco - Aviso de Pregão Presencial nº 002/2019.** A Câmara de Marco torna público aos interessados o adiamento para Credenciamento e Recebimento das Propostas Escritas dia 26/02/2019, às 9h30min para o dia 12/03/2019, às 9h30min cujo objeto é o licenciamento e concessão de direitos de uso de um conjunto de sistemas informatizados, com os módulos de Contabilidade Pública, Licitação, Patrimônio, Tesouraria Online, Arquivário e Sistema para Publicação e Hospedagem de dados visando atender as Leis nº 12.527/2011 e 131/2009 de interesse da Câmara Municipal de Marco, em face de modificações no Termo de Referência do Edital. Marco/CE, 21 de fevereiro de 2019. A Pregoeira.

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Apuiarés - Aviso de Adilamento.** A Comissão de Licitações do Município de Apuiarés torna público que se encontra a disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019.01.22.06 - PP - ADM, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e expediente para as Secretarias Municipais de Apuiarés - Ceará. Marcada para o dia 25 de março para o dia 11 de março às 09:00h. Por motivo de acatamento do recurso de impugnação do Edital, onde será feita a devida alteração na pauta. Apuiarés, 22 de fevereiro de 2019. Apuiarés – CE, 22 de Fevereiro de 2019. Francisca Geanny da Silva Almeida - Pregoeira.

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro - Aviso de Interposição de Recurso.** Referente: Tomada de Preços Nº 0401.01/2019-05. Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos de elaboração e consultoria dos projetos básicos e executivos de arquitetura e urbanismo, estrutural, elétrico, hidrossanitário, segurança contra incêndio e pânico, topografia, plotagens e documentação técnica para implantação de obras no Município de Cedro/CE, junto a Secretaria de Infraestrutura, torna público para conhecimento dos participantes do processo supracitado, que os recursos interpostos pelas empresas Provetta Empreendimentos Ltda e Absolon Cavaleante Mota Neto EIRELI encontram-se na integra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h ou poderá ser solicitado através do e-mail [cpiccedro@outlook.com](mailto:cpiccedro@outlook.com). Após a publicação em conformidade com o art. 109 "a" da Lei Federal Nº 8.666/93, ficam os demais licitantes intimados em apresentar as contrarrazões. Francisco Antonio Viana Correia Costa – Presidente da CPL.

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Alcântaras - Extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(ais).** O(A) Secretária de Saúde do Município de Alcântaras-Ce, torna público o Extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(ais) resultante(s) do Pregão Presencial nº 3005.01/2018. Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde. Objeto: aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro, tipo furgoneta, modelo/ano de 2018 ou 2019, adaptado para ambulância de simples remoção tipo "a", com todos os materiais e equipamentos estabelecidos na Portaria nº 2049/2002, destinados a atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Alcântaras/CE conforme Termo de Ajuste nº 025/2018 e Termo de Compromisso de Nº 2300601712191106915 e especificações contidas no termo de Referência. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 08.01 - Sec de Saúde, 10.301.0011.2.065.0000 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Saúde; Elemento de Despesas 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Contratos Murd Comércio de Veículos e Peças LTDA, R\$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais), Assinat(m) Pelos(as) Contratado(as); Thiago Francisco Apoliano Gomes da Silva e Assina pela Contratante; Edmilson Bezerra Arruda, Charlyls Alcântara Soares Presidente da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Alcântaras – Extrato do Instrumento Contratual.** O(A) Ordenador De Despesas da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Obras e Transportes do Município de Alcântaras-Ce, torna público o Extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(ais) resultante(s) da Tomada de Preços nº 1708.01/2018, Unidade Administrativa: Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Obras e Transportes. Dotação Orçamentária: 1101.26.784.0021.1.017 - Pavimentação de Estradas Viárias; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00; Objeto: pavimentação em pedra tosca no Sítio Bonfim do Município de Alcântaras/CE, conforme projeto básico. Vigência do Contrato: até 60 (sessenta) dias; Contratada: MP Timbo Construções-ME - CNPJ nº 26.478.4070001-45. Assina pela Contratada: Eduardo Aguiar Benevides. Assina pela Contratante: Edmilson Bezerra Arruda. Valor Global: R\$ 135.653,28 (Cento e trinta e cinco mil seiscientos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos). Charlyls Alcântara Soares - Presidente da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Poranga – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 001/2019-CMP.** O Presidente da CPL da Câmara Municipal de Poranga torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade Tomada de Preços nº 001/2019-CMP, sessão pública marcada para o dia 12.03.2019 às 14h30min, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa no planejamento, orientação e acompanhamento dos procedimentos de contratação junto à Câmara Municipal de Poranga-Ce. O Edital poderá ser adquirido no site <http://municipios.ce.gov.br/licitacoes> ou na sala da Comissão de Licitação, localizada à Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/nº, Bairro Eufrasino Neto, Poranga-Ce, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min. Poranga – Ce, 25 de fevereiro de 2019. Raul Henrique Beserra Melo – Presidente da CPL.

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ararendá - Aviso de Licitação.** Realização dia 08 de março de 2019 às 08h00min, Pregão Presencial Nº 00.002/2019-PP. Objeto: locação de veículos destinados a diversas Secretarias do Município de Ararendá - CE. Informações na Rua Henrique Soares, s/n, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, telefones (88) 3633.1302/1303. Cesar Ferreira de Paiva.

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barro.** O Município de Barro, Estado do Ceará, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público a Chamada Pública nº 001/2019 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 38/2009 do Ministério da Educação, para o período compreendido entre março a dezembro de 2019. Os interessados deverão procurar a referida Secretaria à Rua José Vieira das Neves, nº 33 - Vila Gonzaga - Barro/CE; telefone: (88) 33584-1715, munidos da documentação de habilitação e propostas de preços até o dia 18 de março de 2019, às 13:00 (treze) horas, no endereço supracitado. Barro/CE, 22 de fevereiro de 2019. Geraldo Wandré Tavares Faltosa – Secretário Municipal de Educação.

803



Handwritten mark or signature.

**Estado do Ceará - Município de Tauá - Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº. 00.005/2019.** O Presidente da CPL de Tauá, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação de serviços de agenciamento de notícias através de rádios, portal de notícias, blogs e jornal impresso de ações, programas, informes, notícias e atividades de diversas Secretarias do Município de Tauá/CE. Licitante(s) Habilitada(s) por cumprirem todos os itens de habilitação do edital: Taynara Aparecida Ferreira da Silva Lima, inscrito no CNPJ nº 18.172.206/0001-64; Patricia F. da Silva, inscrito no CNPJ nº 15.730.679/0001-41; T Americo de Souza -ME, inscrito no CNPJ nº 09.380.500/0001-70; Josue Edilson Pinto - ME, inscrito no CNPJ nº 07.270.350/0001-17, e Licitante(s) Inabilitada(s): por descumprirem os respectivos itens do edital: Herberlh Freitas Reis Cavalcante Mota EIRELLI-ME item 4.2.1; Plus Ideia Serviço de Marketing e Publicidade LTDA item 4.2.4.1. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente à decisão de julgamento dos documentos de habilitação no dia útil seguinte ao que se der a mencionada publicação. **Tauá/CE, 21/02/2019. José Matheus Barbosa Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acarape - Extrato de Contrato.** Contratante: Prefeitura Municipal de Acarape; Contratada: Fundação Apolonio Sales de Desenvolvimento Educacional - FADURPE; Valor Contratado: R\$ 278.333,03 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e três centavos). Objeto: Contratação de Instituição de Ensino para prestação de Desenvolvimento Institucional com Ensino, capacitação e treinamento do corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e diagnóstico de gestão de despesas em pessoal, junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Acarape-CE; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 21.01.08/2019.01; Vigência do Contrato: 270(duzentos e setenta) dias; Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0007.2.002 - Elemento: 33.90.39.00. Assina pela Contratante: Francisco Fabio Sales de Almeida. Assina pela(s) Contratada(s): Ivanilda de Brito Barbosa. Data da Assinatura: 21 de fevereiro de 2019. **Janaina Souza Rodrigues - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Pacajus - Extrato de Julgamento - Fase de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2019.02.05.1-TP.** A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pacajus torna público o resultado do Julgamento da Fase de Habilitação da Tomada de Preços Nº 2019.02.05.1-TP, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículos sem motorista, destinados a atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Pacajus/CE, conforme especificações contidas no projeto básico, anexo i deste edital. A Comissão analisou minuciosamente os documentos apresentados, frente às exigências editalícias, e diante da análise, apresentou resultado nos seguintes termos: Estão Habilitadas as empresas R A de Sousa Construtora EIRELI ME, Sousa & Lima Construções LTDA e PROJET Construções Serviços e Transportes EIRELI, por terem cumprido as normas editalícias e as normas da Lei Federal Nº 8.666/93. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. E caso não haja interposição de recurso, fica desde já, marcada a data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços para o dia 07 de março de 2019, às 08h:00min. Maiores informações com a CPL. **Pacajus/CE, 22 de fevereiro de 2019. Paloma Araújo Gonzaga Coelho - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Aviso de Interposição de Recurso - Referente: Tomada de Preços Nº 0401.01/2019-05.** Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos de elaboração e consultoria dos projetos básicos e executivos de arquitetura e urbanismo, estrutural, elétrico, hidrossanitário, segurança contra incêndio e pânico, topografia, plotagens e documentação técnica para implantação de obras no Município de Cedro/CE, junto a Secretaria de Infraestrutura, torna público para conhecimento dos participantes do processo supracitado, que os recursos interpostos pelas empresas Provecta Empreendimentos Ltda e Absolon Cavalcante Mota Neto EIRELI encontram-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h ou poderá ser solicitado através do e-mail [cpcedro@outlook.com](mailto:cpcedro@outlook.com). Após a publicação em conformidade com o art. 109 "a" da Lei Federal Nº 8.666/93, ficam os demais licitantes intimados em apresentar as contrarrazões. **Francisco Antonio Viana Correia Costa - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 002/2019/TP.** A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE - torna público para conhecimento dos interessados que no dia 12 de Março de 2019, às 08:00 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o Nº 002/2019/TP, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, compreendendo a elaboração de defesas e acompanhamento destas, nas demandas judiciais em favor do Município, como também assessoria no processo legislativo com a elaboração dos projetos de Lei e Decretos de iniciativa do poder Executivo Municipal. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 0.88-3515.2444, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e no site do TCE <https://www.tce.ce.gov.br/> **Rennan Cláudio Dodó - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2019.01.10.01-SESAU.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Juazeiro do Norte/CE, em atendimento à Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 18 de março de 2019, às 09h00min na Sede da Comissão Permanente de Licitações localizada no Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu Figueiredo, s/n - Centro - CEP: 63.010-010 - Juazeiro do Norte, Ceará, estará realizando sessão para recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para a execução do saldo remanescente das obras de construção de 01 (um) Centro Especializado em Reabilitação - CER III, visando atender o Plano de Trabalho nº 0389531-35 e o Convênio nº 772590/2012, firmados entre o Ministério da Saúde e o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou ainda no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. **Juazeiro do Norte/CE, 22 de fevereiro de 2019. Wagner Vieira Vidal - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Icó - EXTRATO DO CONTRATO - O Município de Icó, através da Secretaria da Educação, torna público o extrato do CONTRATO Nº 13.002/2019-01 resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 13.002/2019 - PP - UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria da Educação - OBJETO: Aquisição de fardamentos escolares para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais, integrantes da Secretaria da Educação do município de Icó/CE - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019, a partir da data da assinatura do contrato - VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 13.001/2019-02: R\$ 2.091.240,00 (dois milhões, noventa e um mil, duzentos e quarenta reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.03.12.365.0271.2.021 e 13.03.12.361.0231.2.103 - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - FONTE DE RECURSOS: PRECATÓRIO - CONTRATADO: A. C. COMÉRCIO DE PAPEIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI - ME, através de seu Procurador Antônio Guimarães Lima Filho - ASSINAM PELA CONTRATANTE: Ordenadora de despesas da Secretaria da Educação, a Sra. Patrícia Augusto Brasil Barbosa - DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de fevereiro de 2019. Icó/CE, 19 de fevereiro de 2019. Patrícia Augusto Brasil Barbosa - Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Icó - EXTRATO DO CONTRATO - O Município de Icó, através da Secretaria da Educação, torna público o extrato do CONTRATO Nº 13.001/2019-01 resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 13.001/2019 - PP - UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria da Educação - OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de bens e serviços, com vistas à execução da formação de profissionais da educação, por meio de ação pedagógica direcionada aos professores e demais profissionais integrantes da Secretaria da Educação do município de Icó-CE - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019, a partir da data da assinatura do contrato - VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 13.001/2019-01: R\$ 385.983,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.03.12.361.0231.2.103 - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - FONTE DE RECURSOS: 40% FUNDEB - CONTRATADO: Márcio Roberto Ferreira Alexandre - ME, através de seu Procurador Mário Rubens Ferreira Alexandre - ASSINAM PELA CONTRATANTE: Ordenadora de despesas da Secretaria da Educação, a Sra. Patrícia Augusto Brasil Barbosa - DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2019. Icó/CE, 15 de fevereiro de 2019. Patrícia Augusto Brasil Barbosa - Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação**

\*\*\* \*\*





**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 605  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**DESPACHO**

Da Comissão Permanente de Licitação  
Sr. Francisco Antônio Viana Correia Costa

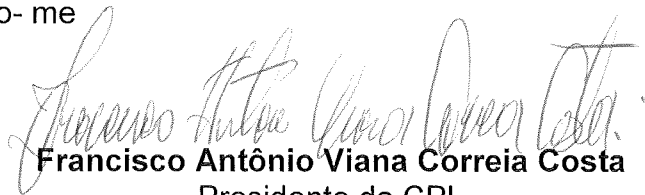
Para:  
A Procuradoria Geral do Município

Certificamos que nesta data, declinou o prazo das empresas partícipes da TOMADA DE PREÇOS Nº 0401.01/2019-05 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO E CONSULTORIA DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO, SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, TOPOGRAFIA, PLOTAGENS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA para apresentação das contrarrazões aos recursos administrativos impetrados pelas empresas **PROVECTA EMPREENDIMENTOS LTDA E ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO - EIRELI**, publicado no Diário Oficial do Estado e Diário do Nordeste de 25 de fevereiro de 2019, em tempo, encaminhamos os referidos recursos a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer conclusivo sobre o assunto.

Cedro/CE 08 de março de 2019.

Sem mais para o momento.

Subscrevo- me

  
**Francisco Antônio Viana Correia Costa**  
Presidente da CPL



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

TV. Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000  
CNPJ: 07.812.241/0001-84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 606  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**PARECER N° 1403.01/2019-PGM**

**INTERESSADOS:** PROVECTA EMPREENDIMENTOS LTDA E ABSOLON  
CAVALCANTE MOTA NETO EIRELI

**ORIGEM:** Comissão Central de Licitação

Objeto: Recurso em procedimento licitatório

**1.RELATÓRIO**

Trata-se de análise de recurso interposto pelas interessadas por força de sua inabilitação na tomada de preços 0401.01/2019-05.

Para a primeira interessada, o motivo da inabilitação é a apresentação de atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto da licitação e no caso da segunda interessada, pelo mesmo motivo, além da ausência de acervo técnico compatível e por vício no laudo técnico às páginas 480 a 483.

Em suas razões alegaram a desnecessidade de apresentação de acervo técnico direcionado à pessoa jurídica, além de alegarem capacidade técnica.

**2.ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO**

O procedimento licitatório é regido por princípios implícitos e explícitos na Lei 8.666/93 e estes devem ser obedecidos e aplicados conforme o caso.

Analisando a inabilitação da empresa, os dois motivos devem ser tratados separadamente.

**Quanto ao atestado de capacidade técnica** é pacífica a interpretação jurisprudencial quanto à suficiência do mesmo (dependendo do objeto) para comprovação de aptidão técnica de um licitante, motivo pelo qual esta Procuradoria constantemente se manifesta pela suficiência deste.

O tratamento legal estabelecido na Lei 8666/93 quanto ao atestado estabelece que:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e

RECURSO  
22/05/19  
[Assinatura]

[Assinatura]



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

TV. Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000

CNPJ: 07.812.241/0001-84

prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Desta forma a legislação reconhece e consagra a comprovação pela execução de serviços similares, limitados às regras legais. Quanto aos atestados afirma que:

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Analisando o requisito do edital quanto à qualificação, verifica-se que não há exigência diversa da lei, mas sim uma consagração do dispositivo legal.

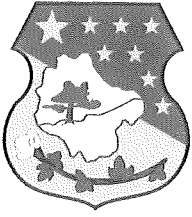
O licitante é conhecedor do edital e do projeto básico do mesmo, conhecedor dos serviços licitados, bastando que o mesmo solicitasse à contratante, caso tenha prestado tais serviços, a comprovação deveria se dar de forma a abranger os serviços licitados, não de forma genérica.

Não há restrição à concorrência, pois a exigência é justificada pelo serviço a ser prestado, serviço técnico especializado, conforme art. 13 da lei supra.

A jurisprudência do TCU é farta neste sentido:

Para comprovar a capacidade técnico-operacional das licitantes, guardada a proporção com a dimensão e a complexidade do objeto da licitação, podem-se exigir, desde que devidamente justificados, atestados de execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços similares, limitados, contudo, às parcelas de maior relevância e valor significativo.

Acórdão 1842/2013-Plenário | Relator: ANA ARRAES



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

TV. Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000  
CNPJ: 07.812.241/0001-84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 608  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Apesar desta autorização legal e jurisprudencial, o edital se restringiu a exigir a comprovação de serviços compatíveis com o objeto da licitação, onde todos são igualmente relevantes.

### 3.CONCLUSÃO

Em virtude de tudo que foi explicado nesse parecer, inexistindo violação às normas que regem o procedimento licitatório, opina pela impossibilidade de prover o recurso. Motivos na fundamentação.

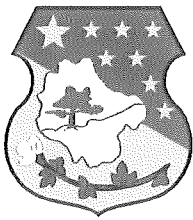
É o parecer.

S.M.J.

Cedro – CE, 14 de março de 2019.

**ITALO ROBERTO TAVARES DO NASCIMENTO**

Procurador-Geral do Município  
Portaria nº 0201.012/2017



**Estado do Ceará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

TV. Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000  
CNPJ: 07.812.241/0001-84

**RESPOSTA AO RECURSO**

Processo nº **0401.01/2019-05**

TOMADA DE PREÇOS nº **0401.01/2019-05**

Assunto: RESPOSTA AO RECURSO

Impetrante: **ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO - EIRELI**

**DO RECURSO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o Secretário de Infraestrutura do Município de Cedro/CE, abaixo assinados, veem responder ao recurso, impetrado pela empresa supracitada, com base no Art. 109, alínea "a", da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

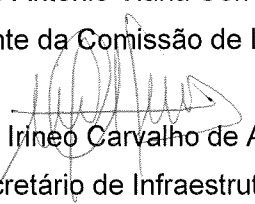
**DA RESPOSTA**

Tendo em vista a interposição de recurso tempestivamente contra a habilitação da empresa supracitada e juntada aos autos do processo em epígrafe, diante do exposto no parecer exarado pela Douta Procuradoria Geral do Município julgamos improcedente o pedido da empresa **ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO - EIRELI**, permanecendo a empresa inabilitada devendo dar normal prosseguimento as demais fases do certame.

Cedro - CE, 22 de março de 2019.

  
Francisco Antônio Viana Correia Costa

Presidente da Comissão de Licitação

  
Marcus Irineo Carvalho de Almeida

Secretário de Infraestrutura





**Estado do Ceará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

TV. Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000  
CNPJ: 07.812.241/0001-84

**RESPOSTA AO RECURSO**

Processo nº **0401.01/2019-05**

TOMADA DE PREÇOS nº **0401.01/2019-05**

Assunto: RESPOSTA AO RECURSO

Impetrante: **PROVETA EMPREENDIMENTOS LTDA**

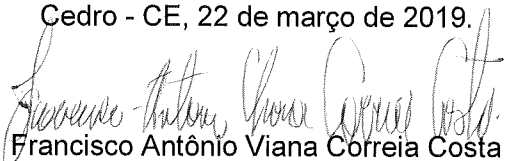
**DO RECURSO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o Secretário de Infraestrutura do Município de Cedro/CE, abaixo assinados, veem responder ao recurso, impetrado pela empresa supracitada, com base no Art. 109, alínea "a", da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**DA RESPOSTA**

Tendo em vista a interposição de recurso tempestivamente contra a habilitação da empresa supracitada e juntada aos autos do processo em epígrafe, diante do exposto no parecer exarado pela Douta Procuradoria Geral do Município julgamos improcedente o pedido da empresa **PROVETA EMPREENDIMENTOS LTDA**, permanecendo a empresa inabilitada devendo dar normal prosseguimento as demais fases do certame.

Cedro - CE, 22 de março de 2019.

  
Francisco Antônio Viana Correia Costa

Presidente da Comissão de Licitação

  
Marcus Irineo Carvalho de Almeida

Secretário de Infraestrutura

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 12300497 - AC CEDRO  
CEDRO - CE  
CNPJ....: 34028316234368 Ins Est.: 068420960

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: MUNICIPIO DE CEDRO  
CNPJ/CPF.....: 07812241000184  
Doc. Post.....: 318655725  
Contrato...: 9912447196 Cod. Adm.: 18276121  
Cartao...: 74278878

Movimento..: 22/03/2019 Hora.....: 09:31:18  
Caixa.....: 90895093 Matrícula...: 89227212  
Lancamento.: 018 Atendimento: 00012  
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 1617032536

DESCRICAO	QTD	PRECO(R\$)
SEDEX CONTRATO AGEN	1	20,70+
Valor do Porte(R\$)...	20,70	
Cep Destino: 63010-455 (CE)		
Peso real (KG).....	0,025	
Peso Tarifado:.....	0,025	
OBJETO.....: DY008615861BR		

SEDEX CONTRATO AGEN	1	20,70+
Valor do Porte(R\$)...	20,70	
Cep Destino: 63010-455 (CE)		
Peso real (KG).....	0,035	
Peso Tarifado:.....	0,035	
OBJETO.....: DY008615875BR		

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 41,40

Valor Declarado não solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor,  
utilize o serviço adicional de valor declarado.

A FATURAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima  
prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante  
apresentação de fatura. Os valores constantes  
deste comprovante poderão sofrer variações de  
acordo com as cláusulas contratuais

Nome: RG:  
Ass. Responsavel.....

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!  
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios  
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete  
deste comprovante, para eventual contato com  
os Correios.

VIA-CLIENTE SARA 7.8.01

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 12300497 - AC CEDRO  
CEDRO - CE  
CNPJ....: 34028316234368 Ins Est.: 068420960

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: MUNICIPIO DE CEDRO  
CNPJ/CPF.....: 07812241000184  
Doc. Post.....: 318655725  
Contrato...: 9912447196 Cod. Adm.: 18276121  
Cartao...: 74278878

Movimento..: 22/03/2019 Hora.....: 09:31:18  
Caixa.....: 90895093 Matrícula...: 89227212  
Lancamento.: 018 Atendimento: 00012  
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 1617032536

DESCRICAO	QTD	PRECO(R\$)
SEDEX CONTRATO AGEN	1	20,70+
Valor do Porte(R\$)...	20,70	
Cep Destino: 63010-455 (CE)		
Peso real (KG).....	0,025	
Peso Tarifado:.....	0,025	
OBJETO.....: DY008615861BR		

SEDEX CONTRATO AGEN	1	20,70+
Valor do Porte(R\$)...	20,70	
Cep Destino: 63010-455 (CE)		
Peso real (KG).....	0,035	
Peso Tarifado:.....	0,035	
OBJETO.....: DY008615875BR		

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 41,40

Valor Declarado não solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor,  
utilize o serviço adicional de valor declarado.

A FATURAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima  
prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante  
apresentação de fatura. Os valores constantes  
deste comprovante poderão sofrer variações de  
acordo com as cláusulas contratuais

Nome: RG:  
Ass. Responsavel.....

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!  
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios  
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete  
deste comprovante, para eventual contato com  
os Correios.

VIA-CLIENTE SARA 7.8.01